



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO
ESTADO DO CEARÁ



LEI N° 502/2008, de 08 de abril de 2008.

Reajusta a Tabela Salarial constante do Anexo IV da Lei N° 427/2006 de 2 de maio de 2006, alterada pela Lei No. 473/2007 de 29 de maio de 2007, bem como vencimentos de cargos comissionados da Secretaria da Educação, e dá outras providências.

ELIENE LEITE ARAÚJO BRASILEIRO, Prefeita Municipal de General Sampaio, faço saber que a Câmara Municipal de General Sampaio aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica por força desta lei antecipada a data base de reajuste anual dos profissionais do magistério para 1° de abril de cada exercício.

Art. 2° - Fica assegurado o reajuste salarial de 26,316% sobre os vencimentos base vigentes dos profissionais do magistério constantes do Anexo IV da Lei N° 427/06 de 2 de maio de 2006, e cargos comissionados da estrutura administrativa da Secretaria da Educação.

Art. 3° - Os valores salariais do Anexo IV da lei 427/06 passam a vigorar conforme Tabela em anexo, parte integrante desta lei.

Art. 4° - Os valores dos vencimentos e representações dos cargos comissionados da estrutura administrativa da Secretaria da Educação passam a vigorar conforme Tabela em anexo, parte integrante desta lei.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições e os dispositivos legais que contrariam a presente Lei.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 1° de abril de 2.008.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, em 08 de abril de 2008.


ELIENE LEITE ARAÚJO BRASILEIRO
PREFEITA MUNICIPAL